



ADENDA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE
"Universidade Sénior"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de email: geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 26/02/2021 e Assembleia de Freguesia de 28/01/2021.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 17 de janeiro de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade.

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que *“o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 22.660,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros)”*, tendo sido calculado com valores estimados cedidos pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª *“Pode a todo o tempo, o presente contrato interadministrativo ser objeto de aumento ou redução dos meios a transferir...”*

Após o envio do relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo contrato, apurou-se que foram lecionadas apenas 716 horas de aulas presenciais. No entanto, foram contabilizados 3 meses de aulas/atividades não presenciais e verificou-se a frequência de mais 39 formandos do que o previsto no disposto na cláusula 3.ª, procedendo-se assim ao aumento do valor a transferir em **3.030,04€** (três mil e trinta euros e quatro centimos), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 04050102, ficha de cabimento nº 35727, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36055.

A presente Adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, "*Universidade Sénior*" em 17 de janeiro de 2018.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 03 do mês de março de 2021

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande



(Rui Miguel Azevedo Martinho, Dr.)

